



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

[www.ipeuna.sp.gov.br](http://www.ipeuna.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna)

Sexta-feira, 29 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 815

Página 1 de 32

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
Portarias .....	4
<b>Licitações e Contratos</b> .....	12
Homologação / Adjudicação .....	12
Aviso de Licitação .....	13
Extrato .....	13
Dispensas - Aviso de Abertura .....	14
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	15
Ato de Abertura .....	15
<b>Poder Legislativo</b> .....	32
<b>Atos Legislativos</b> .....	32
Ato de Posse .....	32

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ipeúna, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ipeúna poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.ipeuna.sp.gov.br](http://www.ipeuna.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Ipeúna**

CNPJ 44.660.603/0001-95

Rua 01, no 275

Telefone: (19) 3576-9000

Site: [www.ipeuna.sp.gov.br](http://www.ipeuna.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna)

#### **Câmara Municipal de Ipeúna**

CNPJ 96.506.753/0001-42

Rua 03, nº 326

Telefone: (19) 3576-1529

Site: [www.camaraipeuna.sp.gov.br](http://www.camaraipeuna.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ipeúna garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.ipeuna.sp.gov.br](http://www.ipeuna.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Sexta-feira, 29 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 815

Página 2 de 32

### PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

#### DECRETO Nº 4.443, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

#### SUPLEMENTA DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE.

**Diego Heron pinheiro**, Prefeito Municipal de Ipeúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 1626, de 11 de novembro de 2022.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica suplementada na importância de R\$.1.320,00 (Um mil, trezentos e vinte reais), a seguinte dotação do orçamento municipal vigente:

**ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPEÚNA**

**UNID. ORÇAM.: 05 SAÚDE**

**UNID. EXEC.: 01 SAÚDE**

10.301.1118.2.051 - Projeto "Mais Médicos para o Brasil"

3.3.90.48.00 (247) - Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física.....R\$ 1.320,00

**TOTAL.....R \$ 1.320,00**

**Art. 2º** - Para cobertura das despesas com o crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de redução da seguinte dotação orçamentária:

**ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPEÚNA**

**UNID. ORÇAM.: 01 ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

**UNID. EXEC.: 01 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

04.122.1102.2.003 - Despesas sob Regime de Adiantamentos

3.3.90.39.00 (029) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 1.320,00

**TOTAL.....R \$ 1.320,00**

**Art. 3º** - Fica suplementada de acordo com o disposto no Artigo 4º - inciso VII - Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1.626, de 11 de novembro de 2022, na importância de R\$ 12.556,90 (Doze mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos) as seguintes dotações do orçamento municipal vigente:

**ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPEÚNA**

**UNID. ORÇAM.: 02 EDUCAÇÃO**

**UNID. EXEC.: 06 MERENDA ESCOLAR - CONVÊNIO**

12.306.1109.2.020 - Manutenção da Merenda Escolar PNAEF - Fundamental

3.3.90.30.00 (107) - Material de Consumo.....R\$ 4.000,00

12.306.1109.2.025 - Manutenção da Merenda Escolar Estadual - Fundamental

3.3.90.30.00 (112) - Material de Consumo.....R\$ 390,75

**UNID. EXEC.: 08 OUTROS CONVÊNIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

12.361.1111.2.029 - Manutenção do Transporte Escolar - PNATE Infantil

3.3.90.30.00 (131) - Material de Consumo.....R\$ 2.255,55

**UNID. EXEC.: 09 OUTROS CONVÊNIO DA EDUCAÇÃO - ENSINO MÉDIO**

12.362.1112.2.028 - Manutenção do Transporte Escolar Estadual

3.3.90.30.00 (132) - Material de Consumo.....R\$ 953,57

12.362.1112.2.031 - Manutenção do Transporte Escolar - PNATE Médio

3.3.90.30.00 (134) - Material de Consumo.....R\$ 2.857,03

**UNID. ORÇAM.: 03 EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB**  
**UNID. EXEC.: 01 PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB - 70%**

12.365.1113.2.034 - Manutenção da Educação Básica Pré Escola - 70% - Fundeb

3.1.90.11.00 (144) - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 2.100,00

**TOTAL.....R \$ 12.556,90**

**Art. 4º** - Para cobertura das despesas com os créditos adicionais suplementares de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

a) excesso de arrecadação da rubrica da receita orçamentária: - 1.3.21.02.0.1.06 Rec. Rend. Aplicação - Merenda Escolar - Recurso Estadual (040) .....R\$ 390,75

**SUBTOTAL.....R \$ 390,75**

b) superávit financeiro verificado Balanço Patrimonial do exercício de 2022.....R\$ 9.112,58

**SUBTOTAL.....R \$ 9.112,58**

c) anulação das seguintes dotações orçamentárias:  
**ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPEÚNA**  
**UNID. ORÇAM.: 02 EDUCAÇÃO**  
**UNID. EXEC.: 09 OUTROS CONVÊNIO DA EDUCAÇÃO - ENSINO MÉDIO**

12.362.1112.2.028 - Manutenção do Transporte Escolar Estadual

3.3.90.39.00 (133) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 953,57

**UNID. ORÇAM.: 03 EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB**  
**UNID. EXEC.: 02 EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB - OUTROS - 30%**

12.361.1114.1.006 - Construção, reforma e ampliação de Unidades Educacionais de Ensino Fundamental

4.4.90.51.00 (151) - Obras e



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Sexta-feira, 29 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 815

Página 3 de 32

Instalações.....R\$  
2.100,00

**SUBTOTAL.....**

**R\$ 3.053,57**

**TOTAL.....**

**.R\$ 12.556,90**

**Art. 5º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**IPEÚNA, 20 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**DIEGO HERON PINHEIRO**

**Prefeito Municipal**

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna

Disponível no site [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna).

ANDREA ALVES GOMES SILVA

Secretária.

**DECRETO N.º 4.444, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023**

### **DISPÕE SOBRE A TRANSIÇÃO DOS GESTORES ESCOLARES.**

**Diego Heron Pinheiro**, Prefeito Municipal de Ipeúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

- Considerando que a Lei Federal n. 14.113/2020 no inciso I do § 1º do art. 14 prevê que o provimento dos cargos de gestão escolar (diretor e vice-diretor) deve respeitar critérios técnicos de mérito e desempenho, com a participação da comunidade escolar;

- Considerando que ausência dos cargos de gestão escolar acarretam na redução dos repasses do FUNDEB via VAAR, gerando prejuízo aos cofres públicos;

- Considerando a impossibilidade de funcionamento das escolas sem diretores e vice-diretores;

- Considerando o disposto no Parágrafo Único do art. 21 do Decreto-Lei n. 4.657/1942.

- Considerando que os atuais gestores escolares são servidores concursados do quadro do magistério, alçados à gestão escolar após processos de seleção nº 01,02 e 03/2023 previsto na Lei Municipal n. 1.619/2022;

- Considerando que a Lei Complementar Municipal n. 22/2023 estabeleceu critérios de mérito e eletivos para o provimento dos cargos de gestão escolar;

- Considerando a necessidade de realizar a transição entre o modelo previsto na Lei Municipal n. 1.619/2022 e o novo modelo previsto na Lei Complementar Municipal n. 22/2023;

**D E C R E T A :**

**Art. 1º** - Fica prorrogada a nomeação dos gestores escolares aprovados nos processos de seleção nº 1, 2 e 3/2023, realizados com base na Lei Municipal n. 1.619/2022, até a apreciação pela Câmara Municipal do Projeto de Lei Complementar nº 06/2023 e conclusão de novo Processo Seletivo.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data da publicação, revogando as disposições em contrário.

**IPEÚNA, 27 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**DIEGO HERON PINHEIRO**

**Prefeito Municipal**

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna, disponível no site [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna).

ANDREA ALVES GOMES SILVA

Secretária.

**DECRETO N.º 4.445, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.**

### **regulamenta forma de seleção de pessoal para contratação através de processo seletivo simplificado.**

**Diego Heron Pinheiro**, Prefeito do Município de Ipeúna, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere e,

Considerando a necessidade de regulamentação para contratação de docentes através de Processo Seletivo Simplificado para atuação na Rede Municipal de Ensino;

Considerando o disposto no Artigo 128 da Lei Municipal 645, de 01 de julho de 2005 e demais disposições legais pertinentes,

**D E C R E T A :**

**Art. 1º.** Fica autorizada a realização de Processo Seletivo Simplificado, com o intuito de contratação em caráter temporário para os seguintes empregos públicos:

Nº.ORDEM	DENOMINAÇÃO DO EMPREGO	NÍVEL DE ESCOLARIDADE
01	Professor de Educação Básica I - PEB I	Nível superior com Licenciatura, de graduação plena em pedagogia ou curso normal em nível médio ou curso normal superior, admitindo como formação mínima a obtida em nível médio na modalidade normal.
02	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PEB II - EDUCAÇÃO FÍSICA	Ser portador de Diploma, devidamente registrado, de curso de nível superior completo, licenciatura de graduação plena em Educação Física e formação pedagógica nos termos da legislação vigente e registro junto ao CREF.
03	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PEB II - INGLÊS	Curso de nível superior completo, licenciatura de graduação plena em Letras (Linguística), com habilitação em inglês e formação pedagógica nos termos da legislação vigente
04	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - PEE	Nível superior com Licenciatura, de graduação plena em pedagogia ou curso normal em nível médio ou curso normal superior, admitindo como formação mínima a obtida em nível médio na modalidade normal, todos com habilitação específica em educação especial, ou formação superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente
05	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PEI	Nível superior com Licenciatura, de graduação plena em pedagogia ou curso normal em nível médio ou curso normal superior, admitindo como formação mínima a obtida em nível médio na modalidade normal

**Parágrafo único** - As contratações de pessoal a que se refere o *caput* deste artigo suprirão as necessidades de contratação em caráter emergencial e inadiável e para cadastro de reserva, atendendo o interesse público.

**Art. 2º.** As contratações de que trata o artigo 1º dar-se-ão por prazo determinado, obedecendo-se a ordem



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Sexta-feira, 29 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 815

Página 4 de 32

decrecente de classificação, e na medida das necessidades e dos interesses da administração, não gerando ao candidato aprovado o direito à admissão.

**Art. 3º.** A Comissão Especial de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado terá a incumbência de fazer a divulgação e acompanhamento de todo o processo, analisando eventuais recursos, impugnações e dar publicidade de todos os atos, principalmente o resultado final do processo seletivo simplificado, sendo composta pelos seguintes membros:

- Presidente: Thaísa Helena Mometti Paseto - RG 48.558.621-6 - Diretora de Escola
- Membro: Gilmara Cristina ferreiro Mometti - RG: 18.459.790-0 - Diretora de Escola
- Membro: Andréa Aparecida de Lima Ortolan - RG: 25.997.061-X - Diretora de Escola

**Parágrafo único** - A Comissão designada no *caput* deste artigo poderá valer-se de empresa especializada para realização do processo seletivo simplificado, observada a legislação vigente pertinente à matéria.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**IPEÚNA, 27 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**DIEGO HERON PINHEIRO**

**Prefeito Municipal**

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna

Disponível no site [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna).

ANDREA ALVES GOMES SILVA  
Secretária.

### Portarias

**PORTARIA Nº. 10.861, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**ADMITE TATIANE RIBEIRO DA SILVA PARA O EMPREGO EFETIVO DE CUIDADOR SOCIAL, DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

**Diego Heron Pinheiro**, Prefeito do Município de Ipeúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando que Tatiane Ribeiro da Silva, classificada em 1º lugar no Concurso Público nº. 001/2023, para provimento do emprego efetivo de Cuidador Social, realizado por esta Prefeitura e homologado em 22/08/2023, está apta a ocupar uma vaga do referido emprego.

#### **RESOLVE:**

1. Admitir, a partir desta data, TATIANE RIBEIRO DA SILVA, matr. n.º 1577, PIS/PASEP n.º. 20330752736, CTPS n.º. 111 - série 111/ SP, CPF n.º. 011.316.233-20 e RG n.º. 560871508, para prover emprego efetivo de Cuidador Social, sob o regime da CLT - Consolidação das Leis do

Trabalho, com fundamento nas Leis Municipais nº. 652, de 31 de agosto de 2005, que Cria a Organização Administrativa da Prefeitura Municipal e nº. 668, de 16 de dezembro de 2005, que Consolida a Legislação sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município de Ipeúna e suas alterações.

2. A interessada será enquadrada no nível NM-03/P-01 e fará jus à remuneração de acordo com os valores estabelecidos na legislação vigente.

3. Publique-se e cumpra-se.

**IPEÚNA, 02 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**DIEGO HERON PINHEIRO**

**Prefeito Municipal**

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna, disponível no site [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna).

ANDREA ALVES GOMES SILVA  
Secretária.

**PORTARIA Nº. 10.862, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**ADMITE SUSIARA ANTONELLO MOSCA PARA O EMPREGO EFETIVO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

**Diego Heron Pinheiro**, Prefeito do Município de Ipeúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando que Susiara Antonello Mosca, classificada em 5º lugar no Concurso Público nº. 001/2023, para provimento do emprego efetivo de Técnico de Enfermagem, realizado por esta Prefeitura e homologado em 22/08/2023, está apta a ocupar uma vaga do referido emprego.

#### **RESOLVE:**

1. Admitir, a partir desta data, SUSIARA ANTONELLO MOSCA, matr. n.º 1578, PIS/PASEP n.º. 21011457387, CTPS n.º. 04455 - série 268/ SP, CPF n.º. 317.545.378-39 e RG n.º. 407427740, para prover emprego efetivo de Técnico de Enfermagem, sob o regime da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, com fundamento nas Leis Municipais nº. 652, de 31 de agosto de 2005, que Cria a Organização Administrativa da Prefeitura Municipal e nº. 668, de 16 de dezembro de 2005, que Consolida a Legislação sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município de Ipeúna e suas alterações.

2. A interessada será enquadrada no nível NM-02/P-01 e fará jus à remuneração de acordo com os valores estabelecidos na legislação vigente.

3. Publique-se e cumpra-se.

**IPEÚNA, 06 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**DIEGO HERON PINHEIRO**

**Prefeito Municipal**

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna, disponível no site



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Sexta-feira, 29 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 815

Página 5 de 32

[www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna).

ANDREA ALVES GOMES SILVA  
Secretária.

### PORTARIA Nº. 10.863, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

#### **NOMEIA EM SUBSTITUIÇÃO MEMBRO PARA COMPOR A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS E RURAIS DESTA PREFEITURA.**

**Diego Heron Pinheiro**, Prefeito do Município de Ipeúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando, que a Prefeitura Municipal de Ipeúna, necessita de competente Comissão para avaliar imóveis urbanos e rurais, quando da realização de concessões, desapropriações e/ou alienações executadas pela Administração; e,

- Considerando, que a legislação vigente determina que os bens imóveis devam ser precedidos de avaliação, quando da realização de concessões, desapropriações amigáveis ou alienações,

- Considerando a necessidade de substituição de membro da referida Comissão de Avaliação de Imóveis Urbanos e Rurais, nomeado através da Portaria nº. 9.771, de 26 de agosto de 2021.

#### **RESOLVE:**

1. Nomear, a partir desta data, **Gustavo Granja Correia da Silva**, matr. nº. 1567, CPF nº. 399.734.918-58 e RG nº. 34.360.247-7, em substituição ao membro João Benedito Siqueira Filho, CPF nº. 037.431.808-55 e RG nº. 15.569.295-1.

2. Os demais membros nomeados pela Portaria nº. 9.771, de 26 de agosto de 2021, continuam no exercício de suas funções, ficando assim composta a Comissão:

- Cristiane Magalhães Mota matr. 8261 CPF: 367.562.558-35 RG: 46.310.482-1

- Andrea Aparecida de Lima Ortolan matr. 334 CPF: 188.590.818-07 RG: 25.997.061-X

- Wagner Wilson Giroti matr. 1339 CPF: 175.736.608-39 RG: 24.627.325-2

- Gustavo Granja Correia da Silva matr. 1567 CPF: 399.734.918-58 RG: 34.360.247-7

3. Publique-se e cumpra-se.

### **IPEÚNA, 06 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**DIEGO HERON PINHEIRO**

**Prefeito Municipal**

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna, disponível no site [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna).

ANDREA ALVES GOMES SILVA  
Secretária.

### PORTARIA Nº. 10.864, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

#### **ADMITE CLAUDINEI JOSÉ MARTINI PARA O EMPREGO EFETIVO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

**Diego Heron Pinheiro**, Prefeito do Município de Ipeúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando que Claudinei José Martini, classificado em 2º lugar no Concurso Público nº. 001/2023, para provimento do emprego efetivo de Auxiliar Administrativo, realizado por esta Prefeitura e homologado em 22/08/2023, está apto a ocupar uma vaga do referido emprego.

#### **RESOLVE:**

1. Admitir, a partir desta data, CLAUDINEI JOSE MARTINI, matr. nº. 1582, PIS/PASEP nº. 12400471632, CTPS nº. 40856 - série 69/ SP, CPF nº. 123.377.278-31 e RG nº. 226364793, para prover emprego efetivo de Auxiliar Administrativo, sob o regime da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, com fundamento nas Leis Municipais nº. 652, de 31 de agosto de 2005, que Cria a Organização Administrativa da Prefeitura Municipal e nº. 668, de 16 de dezembro de 2005, que Consolida a Legislação sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município de Ipeúna e suas alterações.

2. O interessado será enquadrado no nível NM-02/P-01 e fará jus à remuneração de acordo com os valores estabelecidos na legislação vigente.

3. Publique-se e cumpra-se.

### **IPEÚNA, 11 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**DIEGO HERON PINHEIRO**

**Prefeito Municipal**

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna, disponível no site [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna).

ANDREA ALVES GOMES SILVA  
Secretária.

### PORTARIA Nº. 10.865, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

#### **DEMITE, A PEDIDO, JULICE NEA RACHEL BALDIVIA MATRAIA, DO EMPREGO EFETIVO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PEI, DA Administração Municipal.**

**Diego Heron Pinheiro**, Prefeito do Município de Ipeúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

1. Demitir, a pedido e a partir desta data, JULICE NEA RACHEL BALDIVIA MATRAIA, matr. nº. 1216, PIS/PASEP nº. 12087572552, CTPS nº. 58731 - série 028/SP, RG nº.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Sexta-feira, 29 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 815

Página 6 de 32

22.574.280-9 e CPF n.º 175.580.998-03, do emprego efetivo de Professor de Educação Infantil - PEI, admitida em 28/01/2019.

2. Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3. Publique-se e cumpra-se.

**IPEÚNA, 12 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**DIEGO HERON PINHEIRO**

**Prefeito Municipal**

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna, disponível no site [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna).

ANDREA ALVES GOMES SILVA

Secretária.

**PORTARIA Nº. 10.866, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**ADMITE ANDRÉ DA SILVA  
NOGUEIRA COSTA PARA O  
EMPREGO EFETIVO DE  
AUXILIAR ADMINISTRATIVO,  
DA ADMINISTRAÇÃO  
MUNICIPAL.**

**Diego Heron Pinheiro**, Prefeito do Município de Ipeúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando que André da Silva Nogueira Costa, classificado em 3º lugar no Concurso Público nº. 001/2023, para provimento do emprego efetivo de Auxiliar Administrativo, realizado por esta Prefeitura e homologado em 22/08/2023, está apto a ocupar uma vaga do referido emprego.

**RESOLVE:**

1. Admitir, a partir desta data, ANDRÉ DA SILVA NOGUEIRA COSTA, matr. n.º 1580, PIS/PASEP n.º. 14843529563, CTPS n.º. 05247 - série 385/SP, CPF n.º. 441.843.308-27 e RG n.º. 431902252, para prover emprego efetivo de Auxiliar Administrativo, sob o regime da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, com fundamento nas Leis Municipais nº. 652, de 31 de agosto de 2005, que Cria a Organização Administrativa da Prefeitura Municipal e nº. 668, de 16 de dezembro de 2005, que Consolida a Legislação sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município de Ipeúna e suas alterações.

2. O interessado será enquadrado no nível NM-02/P-01 e fará jus à remuneração de acordo com os valores estabelecidos na legislação vigente.

3. Publique-se e cumpra-se.

**IPEÚNA, 13 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**DIEGO HERON PINHEIRO**

**Prefeito Municipal**

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna, disponível no site [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna).

ANDREA ALVES GOMES SILVA

Secretária.

**PORTARIA Nº. 10.867, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**ADMITE BRUNO BRITO  
VENTORINI PARA O EMPREGO  
EFETIVO DE ELETRICISTA, DA  
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

**Diego Heron Pinheiro**, Prefeito do Município de Ipeúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando que Bruno Brito Ventorini, classificado em 1º lugar no Concurso Público nº. 001/2023, para provimento do emprego efetivo de Eletricista, realizado por esta Prefeitura e homologado em 22/08/2023, está apto a ocupar uma vaga do referido emprego.

**RESOLVE:**

1. Admitir, a partir desta data, BRUNO BRITO VENTORINI, matr. n.º 1581, PIS/PASEP n.º. 27260759238, CTPS n.º. 40421711841 - série 841/SP, CPF n.º. 404.217.118-41 e RG n.º. 628671726, para prover emprego efetivo de Eletricista, sob o regime da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, com fundamento nas Leis Municipais nº. 652, de 31 de agosto de 2005, que Cria a Organização Administrativa da Prefeitura Municipal e nº. 668, de 16 de dezembro de 2005, que Consolida a Legislação sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município de Ipeúna e suas alterações.

2. O interessado será enquadrado no nível NB-03/P-01 e fará jus à remuneração de acordo com os valores estabelecidos na legislação vigente.

3. Publique-se e cumpra-se.

**IPEÚNA, 13 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**DIEGO HERON PINHEIRO**

**Prefeito Municipal**

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna, disponível no site [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna).

ANDREA ALVES GOMES SILVA

Secretária.

**PORTARIA Nº. 10.868, 13 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**CONCEDE PROGRESSÃO  
FUNCIONAL POR  
PERMANÊNCIA, A OCUPANTE  
DE EMPREGO PERMANENTE  
DA ADMINISTRAÇÃO  
MUNICIPAL.**

**Diego Heron Pinheiro**, Prefeito do Município de Ipeúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando que a servidora Marli Galhardi da Silva, matr. nº. 1062, admitida em 03/05/2004 como Técnico de Enfermagem e em 01/12/2005, de acordo com a Lei Municipal nº. 668, de 16 de dezembro de 2005, foi



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Sexta-feira, 29 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 815

Página 7 de 32

reenquadrada como Técnico de Enfermagem no padrão NM-02/P-01, em 2007 para NM-02/P-02 progressão por triênio, em 2010 para NM-02/P-03 progressão por triênio, em 2013 para NM-02/P-04 progressão por triênio; em 2016 para PNS-27/P-05 progressão por triênio; em 2019 para PNS-27/P-06 progressão por triênio; em 2022; e, em 2022 PNS-27/P-07 progressão por conclusão de curso;

- Considerando que em 19/05/2014 a servidora foi admitida através de novo Concurso Público como Professor de Educação Infantil e enquadrada no nível PNS-24/P-04;

- Considerando o que dispõe a Lei nº. 1204, de 28 de abril de 2015, o Professor de Educação Infantil passa a ser enquadrado no nível PNS-27, a partir de 1º/04/2015.

- Considerando o que dispõe o Artigo 27 da Lei Municipal nº. 668 de 16/12/2005, que instituiu o Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município de Ipeúna e dispõe sobre a Progressão Funcional por Permanência, após 3 (três) anos de exercício ininterrupto no serviço público municipal,

### RESOLVE:

1. **CONCEDER** Progressão Funcional por Permanência, após 3 (três) anos de exercício ininterrupto no serviço público municipal, conforme abaixo especificado, ao seguinte servidor do Quadro desta Prefeitura, dentro da classe e subgrupos em que está enquadrado:

NOME	DATA DE ADMISSÃO	PADRÃO ANTERIOR	PADRÃO ATUAL	VALOR ATUAL R\$.
Marieli Galhardi da Silva	03/05/2004	PNS-27/P-07	PNS-27/P-08	2.984,15

2. Publique-se e cumpra-se.

**IPEÚNA, 13 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**DIEGO HERON PINHEIRO**

**Prefeito Municipal**

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna, disponível no site [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna).

ANDREA ALVES GOMES SILVA

Secretária.

**PORTARIA Nº. 10.869, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**EXONERA, SEM JUSTA CAUSA, PATRÍCIA FERNANDA DE MORAES SABADIN, DO CARGO EM COMISSÃO, VICE-DIRETOR NA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Diego Heron Pinheiro**, Prefeito do Município de Ipeúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

EXONERAR, sem justa causa e a partir desta data, Patrícia Fernanda de Moraes Sabadin, matr. nº. 1220, PIS/PASEP nº. 13840012146, CTPS nº. 51703 - série 00349/SP, RG nº. 49.749.441-3 e CPF nº. 420.326.918-09, do cargo em comissão Vice-Diretor da Escola Municipal de

Tempo Integral (EMTI), nomeada em 18 de julho de 2022.

2. CESSAR a partir desta data, o afastamento da referida Professora, que deverá retornar ao seu cargo efetivo de Professor de Educação Básica I - PEB-I, desta administração municipal.

3. Publique-se e cumpra-se.

**IPEÚNA, 13 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**DIEGO HERON PINHEIRO**

**Prefeito Municipal**

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna, disponível no site [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna).

ANDREA ALVES GOMES SILVA

Secretária.

**PORTARIA Nº. 10.870, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL POR PERMANÊNCIA, A OCUPANTE DE EMPREGO PERMANENTE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

**Diego Heron Pinheiro**, Prefeito do Município de Ipeúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando que o servidor Wanderley Aparecido de Lima Filho, matr. nº. 1484, admitido em 06/07/2022 como Assistente em Administração, enquadrado no subgrupo NM-02/P-02;

- Considerando o que dispõe o Artigo 27 da Lei Municipal nº. 668 de 16/12/2005, que instituiu o Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município de Ipeúna e dispõe sobre a Progressão Funcional por Permanência, após 3 (três) anos de exercício ininterrupto no serviço público municipal,

### RESOLVE:

1. **CONCEDER** Progressão Funcional por Permanência, após 3 (três) anos de exercício ininterrupto no serviço público municipal, conforme abaixo especificado, ao seguinte servidor do Quadro desta Prefeitura, dentro da classe e subgrupos em que está enquadrado:

NOME	DATA DE ADMISSÃO	PADRÃO ANTERIOR	PADRÃO ATUAL	VALOR ATUAL R\$.
Wanderley Aparecido de Lima Filho	06/07/2022	NM-02/P-02	NM-02/P-03	1.601,69

2. Publique-se e cumpra-se.

**IPEÚNA, 13 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**DIEGO HERON PINHEIRO**

**Prefeito Municipal**

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna, disponível no site [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna).

ANDREA ALVES GOMES SILVA

Secretária.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Sexta-feira, 29 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 815

Página 8 de 32

### PORTARIA Nº. 10.871, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

#### **CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL POR PERMANÊNCIA, A OCUPANTE DE EMPREGO PERMANENTE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

**Diego Heron Pinheiro**, Prefeito do Município de Ipeúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando que a servidora Giseli Gonzalez Spigolon, matr. nº. 6031, foi admitida em 28/05/2007 como Assistente Social e enquadrada no padrão NS-01/P-01, em 2010 para NS-01/P-02 progressão por triênio, em 2012 para NS-01/P-03 progressão por cursos, em 2013 para NS-01/P-04 progressão por triênio; em 2016 para NS-01/P-05 progressão por triênio; e, em 2019 para NS-01/P-06 progressão por triênio;

- Considerando o que dispõe o Artigo 27 da Lei Municipal nº. 668 de 16/12/2005, que instituiu o Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município de Ipeúna e dispõe sobre a Progressão Funcional por Permanência, após 3 (três) anos de exercício ininterrupto no serviço público municipal,

#### **RESOLVE:**

1. **CONCEDER** Progressão Funcional por Permanência, após 3 (três) anos de exercício ininterrupto no serviço público municipal, conforme abaixo especificado, ao seguinte servidor do Quadro desta Prefeitura, dentro da classe e subgrupos em que está enquadrado:

NOME	DATA DE ADMISSÃO	PADRÃO ANTERIOR	PADRÃO ATUAL	VALOR ATUAL R\$.
Giseli Gonzalez Spigolon	28/05/2007	NS-01/P-06	NS-01/P-07	3.459,69

2. Publique-se e cumpra-se.

**IPEÚNA, 13 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**DIEGO HERON PINHEIRO**  
**Prefeito Municipal**

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna, disponível no site [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna).

ANDREA ALVES GOMES SILVA  
Secretária.

### PORTARIA Nº. 10.872, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

#### **CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL POR PERMANÊNCIA, A OCUPANTE DE EMPREGO PERMANENTE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

**Diego Heron Pinheiro**, Prefeito do Município de Ipeúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando que o servidor Deibson Mascarenhas de Oliveira Nardi, matr. nº. 4375, admitido em 21/05/2004 como Leiturista e em 01/12/2005, de acordo com a Lei Municipal nº. 668, de 16 de dezembro de 2005, foi reequadrado como Leiturista no padrão NB-02/P-04, em 2007 para NB-02/P-05 progressão por triênio, em 2010 para NB-02/P-06 progressão por triênio, em 2013 para NB-02/P-07 progressão por triênio; em 2016 para NB-02/P-08 progressão por triênio; e, em 2019 para NB-02/P-09 progressão por triênio;

- Considerando o que dispõe o Artigo 27 da Lei Municipal nº. 668 de 16/12/2005, que instituiu o Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município de Ipeúna e dispõe sobre a Progressão Funcional por Permanência, após 3 (três) anos de exercício ininterrupto no serviço público municipal,

#### **RESOLVE:**

1. **CONCEDER** Progressão Funcional por Permanência, após 3 (três) anos de exercício ininterrupto no serviço público municipal, conforme abaixo especificado, ao seguinte servidor do Quadro desta Prefeitura, dentro da classe e subgrupos em que está enquadrado:

NOME	DATA DE ADMISSÃO	PADRÃO ANTERIOR	PADRÃO ATUAL	VALOR ATUAL R\$.
Deibson Mascarenhas de Oliveira Nardi	21/05/2004	NB-02/P-09	NB-02/P-10	1.597,20

2. Publique-se e cumpra-se.

**IPEÚNA, 13 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**DIEGO HERON PINHEIRO**  
**Prefeito Municipal**

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna, disponível no site [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna).

ANDREA ALVES GOMES SILVA  
Secretária.

### PORTARIA Nº. 10.873, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

#### **ADMITE FÁTIMA DA SILVA PARA O EMPREGO EFETIVO DE SERVENTE GERAL, DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

**Diego Heron Pinheiro**, Prefeito do Município de Ipeúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando que Fatima da Silva, classificada em 2º lugar no Concurso Público nº. 001/2023, para provimento do emprego efetivo de Servente Geral, realizado por esta Prefeitura e homologado em 22/08/2023, está apta a ocupar uma vaga do referido emprego.

#### **RESOLVE:**

1. Admitir, a partir desta data, FÁTIMA DA SILVA, matr. nº. 1579, PIS/PASEP nº. 12827946264, CTPS nº. 28315 - série 052/PR, CPF nº. 339.588.028-18 e RG nº. 525371680, para prover emprego efetivo de Servente Geral, sob o regime da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, com fundamento nas Leis Municipais nº. 652, de 31 de agosto



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Sexta-feira, 29 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 815

Página 9 de 32

de 2005, que Cria a Organização Administrativa da Prefeitura Municipal e nº. 668, de 16 de dezembro de 2005, que Consolida a Legislação sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município de Ipeúna e suas alterações.

2. A interessada será enquadrada no nível NB-01/P-01 e fará jus à remuneração de acordo com os valores estabelecidos na legislação vigente.

3. Publique-se e cumpra-se.

**IPEÚNA, 14 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**DIEGO HERON PINHEIRO**

**Prefeito Municipal**

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna, disponível no site [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna).

ANDREA ALVES GOMES SILVA

Secretária.

**PORTARIA Nº. 10.874, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**DEMITE, A PEDIDO, DAEVID VALERIO SOARES, DO EMPREGO EFETIVO DE MONITOR DE ALUNOS DO ENSINO INFANTIL/FUNDAMENTAL, DA Administração Municipal.**

**Diego Heron Pinheiro**, Prefeito do Município de Ipeúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

1. Demitir, a pedido e a partir desta data, DAEVID VALERIO SOARES, matr. nº. 1290, PIS/PASEP nº. 19061832813, CTPS nº. 6772 - série 385/SP, RG nº. 40.265.220-4 e CPF nº. 454.717.918-27, do emprego efetivo de Monitor de Alunos do Ensino Infantil/Fundamental, admitido em 03/06/2019.

2. Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3. Publique-se e cumpra-se.

**IPEÚNA, 18 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**DIEGO HERON PINHEIRO**

**Prefeito Municipal**

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna, disponível no site [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna).

ANDREA ALVES GOMES SILVA

Secretária.

**PORTARIA Nº. 10.875, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**DEMITE, POR APOSENTADORIA, MARIA APARECIDA DOS SANTOS ANTUNES DO EMPREGO efetivo DE**

**MERENDEIRA/COZINHEIRA, Da Administração Municipal.**

**Diego Heron Pinheiro**, Prefeito Municipal de Ipeúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que foi concedido pelo INSS, aposentadoria à servidora Maria Aparecida dos Santos Antunes.

**RESOLVE:**

1. Demitir, partir desta data, MARIA APARECIDA DOS SANTOS ANTUNES, PIS/PASEP nº. 12539850776, CTPS nº. 051.417 - série 00177, CPF nº. 245.802.298-78 e RG nº. 16.684.575, do emprego efetivo de Merendeira/Cozinheira, admitida em 19/07/2010.

2. Publique-se e cumpra-se.

**IPEÚNA, 18 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**DIEGO HERON PINHEIRO**

**Prefeito Municipal**

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna, disponível no site [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna).

ANDREA ALVES GOMES SILVA

Secretária.

**PORTARIA Nº. 10.876, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**ADMITE DAEVID VALÉRIO SOARES PARA O EMPREGO EFETIVO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

**Diego Heron Pinheiro**, Prefeito do Município de Ipeúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando que Daevid Valério Soares, classificado em 7º lugar no Concurso Público nº. 001/2023, para provimento do emprego efetivo de Auxiliar Administrativo, realizado por esta Prefeitura e homologado em 22/08/2023, está apta a ocupar uma vaga do referido emprego.

**RESOLVE:**

1. Admitir, a partir desta data, DAEVID VALÉRIO SOARES, matr. nº. 1586, PIS/PASEP nº. 19061832813, CTPS nº. 6772 - série 385/SP, RG nº. 40.265.220-4 e CPF nº. 454.717.918-27, para prover emprego efetivo de Auxiliar Administrativo, sob o regime da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, com fundamento nas Leis Municipais nº. 652, de 31 de agosto de 2005, que Cria a Organização Administrativa da Prefeitura Municipal e nº. 668, de 16 de dezembro de 2005, que Consolida a Legislação sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município de Ipeúna e suas alterações.

2. O interessado será enquadrado no nível NM-02/P-01 e fará jus à remuneração de acordo com os valores estabelecidos na legislação vigente.

3. Publique-se e cumpra-se.

**IPEÚNA, 19 DE DEZEMBRO DE 2023.**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Sexta-feira, 29 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 815

Página 10 de 32

**DIEGO HERON PINHEIRO**  
**Prefeito Municipal**

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna, disponível no site [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna).

ANDREA ALVES GOMES SILVA  
Secretária.

**AUXILIAR ADMINISTRATIVO,  
DA ADMINISTRAÇÃO  
MUNICIPAL.**

**Diego Heron Pinheiro**, Prefeito do Município de Ipeúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando que Carla Aparecida Alves Favaro, classificada em 5º lugar no Concurso Público nº. 001/2023, para provimento do emprego efetivo de Auxiliar Administrativo, realizado por esta Prefeitura e homologado em 22/08/2023, está apta a ocupar uma vaga do referido emprego.

**RESOLVE:**

1. Admitir, a partir de 18 de dezembro de 2023, CARLA APARECIDA ALVES FAVARO, matr. n.º 1584, PIS/PASEP n.º 12541421933, CTPS n.º 26573329864 – série 064/SP, RG n.º 295876797 e CPF n.º 265.733.298-64, para prover emprego efetivo de Auxiliar Administrativo, sob o regime da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, com fundamento nas Leis Municipais nº. 652, de 31 de agosto de 2005, que Cria a Organização Administrativa da Prefeitura Municipal e nº. 668, de 16 de dezembro de 2005, que Consolida a Legislação sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município de Ipeúna e suas alterações.

2. A interessada será enquadrada no nível NM-02/P-01 e fará jus à remuneração de acordo com os valores estabelecidos na legislação vigente.

3. Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

4. Publique-se e cumpra-se.

**IPEÚNA, 19 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**DIEGO HERON PINHEIRO**

**Prefeito Municipal**

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna, disponível no site [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna).

ANDREA ALVES GOMES SILVA  
Secretária.

**PORTARIA Nº. 10.877, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**ADMITE JEFFERSON  
FERNANDO PERINOTTO PARA  
O EMPREGO EFETIVO DE  
MOTORISTA, DA  
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

**Diego Heron Pinheiro**, Prefeito do Município de Ipeúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando que Jefferson Fernando Perinotto, classificado em 7º lugar no Concurso Público nº. 001/2023, para provimento do emprego efetivo de Motorista, realizado por esta Prefeitura e homologado em 22/08/2023, está apto a ocupar uma vaga do referido emprego.

**RESOLVE:**

1. Admitir, a partir de 13 de dezembro de 2023, JEFFERSON FERNANDO PERINOTTO, matr. n.º 1583, PIS/PASEP n.º 12711478248, CTPS n.º 043333 – série 239/SP, RG n.º 438247620 e CPF n.º 217.775.078-47, para prover emprego efetivo de Motorista, sob o regime da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, com fundamento nas Leis Municipais nº. 652, de 31 de agosto de 2005, que Cria a Organização Administrativa da Prefeitura Municipal e nº. 668, de 16 de dezembro de 2005, que Consolida a Legislação sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município de Ipeúna e suas alterações.

2. O interessado será enquadrado no nível NB-02/P-01 e fará jus à remuneração de acordo com os valores estabelecidos na legislação vigente.

3. Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

4. Publique-se e cumpra-se.

**IPEÚNA, 19 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**DIEGO HERON PINHEIRO**

**Prefeito Municipal**

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna, disponível no site [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna).

ANDREA ALVES GOMES SILVA  
Secretária.

**PORTARIA Nº. 10.878, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**ADMITE CARLA APARECIDA  
ALVES FAVARO PARA O  
EMPREGO EFETIVO DE**

**ADMITE NATÁLIA GABRIELI DA  
SILVA GUEDES DOS SANTOS  
PARA O EMPREGO EFETIVO DE  
AUXILIAR ADMINISTRATIVO,  
DA ADMINISTRAÇÃO  
MUNICIPAL.**

**Diego Heron Pinheiro**, Prefeito do Município de Ipeúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando que Natália Gabrieli da Silva Guedes dos Santos, classificada em 8º lugar no Concurso Público nº. 001/2023, para provimento do emprego efetivo de Auxiliar Administrativo, realizado por esta Prefeitura e



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Sexta-feira, 29 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 815

Página 11 de 32

homologado em 22/08/2023, está apta a ocupar uma vaga do referido emprego.

### **RESOLVE:**

1. Admitir, a partir de 18 de dezembro de 2023, NATÁLIA GABRIELI DA SILVA GUEDES DOS SANTOS matr. n.º 1585, PIS/PASEP n.º. 15711551039, CTPS n.º. 31725 – série 385/SP, RG n.º 56335453-7 e CPF n.º 477.378.738-48, para prover emprego efetivo de Auxiliar Administrativo, sob o regime da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, com fundamento nas Leis Municipais n.º. 652, de 31 de agosto de 2005, que Cria a Organização Administrativa da Prefeitura Municipal e n.º. 668, de 16 de dezembro de 2005, que Consolida a Legislação sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município de Ipeúna e suas alterações.

2. A interessada será enquadrada no nível NM-02/P-01 e fará jus à remuneração de acordo com os valores estabelecidos na legislação vigente.

3. Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

4. Publique-se e cumpra-se.

**IPEÚNA, 19 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**DIEGO HERON PINHEIRO**

**Prefeito Municipal**

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna, disponível no site [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna).

ANDREA ALVES GOMES SILVA

Secretária.

**PORTARIA Nº. 10.880, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.**

### **DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA AO SERVIDOR VALÉRIO GERALDO DA SILVA.**

**Diego Heron Pinheiro**, Prefeito do Município de Ipeúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando que a Lei n.º. 668, de 16 de dezembro de 2005, instituiu a FUNÇÃO GRATIFICADA no elenco de vantagens dos servidores municipais;

- Considerando o acúmulo de serviços em vários segmentos da administração municipal;

- Considerando que é viável a concessão de pagamento a título de Função Gratificada a servidores ocupantes de empregos permanentes, para que haja valorização dos admitidos em concurso público e com experiência no Setor de atividades.

### **RESOLVE:**

1. CONCEDER, a partir de 01 de dezembro de 2023, ao servidor VALÉRIO GERALDO DA SILVA, matr. n.º. 1320, PIS/PASEP n.º. 10834893662, CTPS n.º. 02358, série n.º. 0073, CPF n.º. 515.112.666-00 e RG n.º. 63.041.474-9, ocupante do emprego público de Servente Geral, pelas

atividades excedentes, juntamente com o desempenho normal de suas atribuições, fazendo jus a percepção de Função Gratificada, Subgrupo FG-01, constante do Anexo V, da Lei Municipal n.º 668, de 16 de dezembro de 2005.

2. O interessado fará jus à remuneração de acordo com o valor estabelecido na Lei Municipal em vigor.

3. Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2023.

4. Publique-se e cumpra-se.

**IPEÚNA, 19 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**DIEGO HERON PINHEIRO**

**Prefeito Municipal**

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna, disponível no site [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna).

ANDREA ALVES GOMES SILVA

Secretária.

**PORTARIA Nº. 10.881, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.**

### **DEMITE, A PEDIDO, MARIA JOSÉ RAFAEL LEITE, DO EMPREGO EFETIVO DE MERENDEIRA/COZINHEIRA, DA Administração Municipal.**

**Diego Heron Pinheiro**, Prefeito do Município de Ipeúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

### **RESOLVE:**

1. Demitir, a pedido e a partir desta data, MARIA JOSÉ RAFAEL LEITE, matr. n.º. 0540, PIS/PASEP n.º. 17005629408, CTPS n.º. 58953 – série 626/SP, RG n.º. 17188874 e CPF n.º. 089.776.468-47, do emprego efetivo de Merendeira/Cozinheira, admitida em 01/05/1984.

2. Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3. Publique-se e cumpra-se.

**IPEÚNA, 20 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**DIEGO HERON PINHEIRO**

**Prefeito Municipal**

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna, disponível no site [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna).

ANDREA ALVES GOMES SILVA

Secretária.

**PORTARIA Nº 10.882, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.**

### **DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DO SERVIÇO DE TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - T.F.D, QUE TRATA DA FORMA DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE E DÁ**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Sexta-feira, 29 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 815

Página 12 de 32

### OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Diego Heron Pinheiro**, Prefeito do Município de Ipeúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando os Princípios do Sistema Único de Saúde, como a Universalidade, Equidade e Integralidade;

- Considerando a Portaria SAS/MS nº 055, de 24 de fevereiro de 1.999, que regulamenta o Tratamento Fora do Domicílio em âmbito nacional e da CIB/Ba no. 054- 055-056 e 117 de 2005 e 011 de 2006 e ratificadas e aprimoradas através das Portarias no. 399, de 22/02/2006 e nº 648 de 28/03/2006;

- Considerando que compete ao município gerir e executar serviços públicos de saúde incluídos no âmbito do SUS, de acordo com suas peculiaridades e especificidades, nos termos do art. 18, inciso I, lei 8.080/90;

- Considerando que o TFD consiste em uma ajuda de custo aos pacientes, usuários atendidos exclusivamente pelo SUS e em alguns casos, também ao acompanhante, encaminhados por ordem médica à unidades de saúde referenciada em outro município ou Estado da Federação, quando esgotados todos os meios de tratamento na localidade de residência do mesmo, desde que haja possibilidade de cura total ou parcial, limitado no período estritamente necessário a este tratamento e aos recursos orçamentários existentes;

- Considerando que as despesas permitidas pelo TFD são aquelas relativas a transporte, diárias para alimentação e pernoite para paciente e acompanhante, devendo ser autorizadas de acordo com a disponibilidade orçamentária do município;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica constituída pelos membros abaixo designados, a Comissão para os trabalhos de Avaliação de TFD, conforme artigo 13 do Decreto Municipal nº 4.441, de 20 de dezembro de 2023:

#### PRESIDENTE:

- Marta Geralda Aparecida Pancheri Muniz RG n.º 8.410.594-X  
cargo: Chefe de Gabinete da Secretaria de Saúde

#### MEMBROS:

- Mirela Arrástia Catenacci de Campos RG n.º 29.493.092-9  
cargo: Secretário Municipal de Saúde

- Giseli Gonzalez Spigolon RG n.º 26.614.515-2  
cargo: Secretário Municipal de Promoção Social

- Diego Carraschi Mendes RG n.º 28.263.357-1  
cargo: Secretário de Assuntos Jurídicos

- Lucimara de Oliveira Rosa Dias RG n.º 30.015.146-9  
cargo: Responsável técnico da Enfermagem

**Parágrafo Único:** O Presidente da Comissão em suas ausências serão substituídos por membros da Comissão, observada a ordem sequencial estabelecida no caput deste artigo.

**Art. 2º** - O mandato dos membros da Comissão será

de 02 (dois) anos, sendo permitidas sucessivas reconduções.

**Art. 3º** - O desempenho das funções de membro desse colegiado será gratuito e considerado serviço público relevante.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IPEÚNA, 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

**DIEGO HERON PINHEIRO**

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna, disponível no site [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna).

ANDREA ALVES GOMES SILVA

Secretária.

### Licitações e Contratos

### Homologação / Adjudicação

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2023

#### HOMOLOGAÇÃO

Diego Heron Pinheiro, Prefeito Municipal de Ipeúna/SP, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o julgamento e a adjudicação realizados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, homologa o objeto do Pregão Presencial Nº 30/2023, que tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de atendimento médico de especialidade de Dermatologia, visando atender as necessidades da população de Ipeúna, à empresa GLAUCOS RICARDO PARALUPPI & CIA. LTDA valor unitário R\$ 91,50 (noventa e um reais e cinquenta centavos) por cada consulta e por cada procedimento. Fica autorizado a despesa e a lavratura do respectivo contrato. Ipeúna, 29 de dezembro de 2023.

**DIEGO HERON PINHEIRO**

Prefeito Municipal

#### HOMOLOGAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2023

Diego Heron Pinheiro, Prefeito do Município de Ipeúna, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o julgamento e a adjudicação realizados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, homologa o objeto do Pregão Presencial Nº 31/2023, que tem por objeto a aquisição, por fornecimento parcelado, de combustíveis Óleo Diesel S-10, Óleo Diesel Comum, Etanol, Gasolina Comum e Arla, para manutenção e abastecimento da frota municipal, para o primeiro semestre de 2024, às empresas NALETO E CIA LTDA itens: 01 - Óleo Diesel S-10, 02 - Óleo Diesel Comum e 05 - Arla 32 e PRATA & MOMETTI LTDA - itens: 03 - Etanol e 04 - Gasolina, autorizando as despesas e a lavratura dos respectivos contratos.

Ipeúna, 28 de dezembro de 2023.

**DIEGO HERON PINHEIRO**

PREFEITO MUNICIPAL



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Sexta-feira, 29 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 815

Página 13 de 32

### Aviso de Licitação

#### AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 32/2023 - Objeto: Registro de Preços para a aquisição, na forma parcelada e a pedido, de materiais escolares, de escritório e de expediente para as Unidades Escolares Municipais de Ipeúna/SP. Encerramento: às 09h00min do dia 15/01/2024; O edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura, situado na Rua 01, 275 - Centro, Ipeúna/SP, no horário das 8h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h30, em dias úteis ou na página: <http://transparencia.ipeuna.sp.gov.br/Compras-033>. Informações pelo telefone (19) 3576-9007 ou e-mail [licitacao@ipeuna.sp.gov.br](mailto:licitacao@ipeuna.sp.gov.br). Ipeúna, 28/12/2023. Diego Heron Pinheiro - Prefeito Municipal.

#### AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 33/2023 - Objeto: Registro de Preços para fornecimento e entrega parcelada, ponto a ponto, de gêneros alimentícios do tipo hortifrutigranjeiros perecíveis destinados às Unidades Escolares e demais departamentos do município de Ipeúna/SP. Encerramento: às 09h00min do dia 16/01/2024; O edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura, situado na Rua 01, 275 - Centro, Ipeúna/SP, no horário das 8h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h30, em dias úteis ou na página: <http://transparencia.ipeuna.sp.gov.br/Compras-033>. Informações pelo telefone (19) 3576-9007 ou e-mail [licitacao@ipeuna.sp.gov.br](mailto:licitacao@ipeuna.sp.gov.br). Ipeúna, 28/12/2023. Diego Heron Pinheiro - Prefeito Municipal.

#### AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 34/2023 - Objeto: Prestação dos serviços de transformação de documentos físicos em formato digital e cessão de uso de software para a gestão documental e outros serviços correlatos para o Município de Ipeúna/SP. Encerramento: às 09h00min do dia 17/01/2024; O edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura, situado na Rua 01, 275 - Centro, Ipeúna/SP, no horário das 8h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h30, em dias úteis ou na página: <http://transparencia.ipeuna.sp.gov.br/Compras-033>. Informações pelo telefone (19) 3576-9007 ou e-mail [licitacao@ipeuna.sp.gov.br](mailto:licitacao@ipeuna.sp.gov.br). Ipeúna, 28/12/2023. Diego Heron Pinheiro - Prefeito Municipal.

### Extrato

#### EXTRATOS DE CONTRATOS, ADITIVOS, REACTUAÇÕES DE PREÇOS E APOSTILAMENTOS CONTRATOS

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
PUBLICIDADE LEGAL DE TODOS OS ATOS DE**

#### INTERESSE DO MUNICÍPIO, PELO SISTEMA "ON LINE", NOS CADERNOS DO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, À PARTIR DO EXERCÍCIO DE 2024.

PROCESSO Nº: 2023/002621

LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 40/2023 com fulcro no Art. 24 Inciso XVI da Lei 8.666/93.

CONTRATADA: **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP**

CNPJ: 062.577.929/0001-35

CONTRATO Nº: 114/2023.

VALOR: R\$ 80.000,00.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: de 06 de janeiro de 2024 até 05 de janeiro de 2025.

ASSINATURA: 20/12/2023.

#### ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

#### OBJETO: AQUISIÇÃO POR FORNECIMENTO PARCELADO E A PEDIDO DE KITS NATALINOS PERECÍVEIS, DESTINADOS AOS ALUNOS E SERVIDORES MUNICIPAIS, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PROCESSO Nº: 2023/002464

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2023

CONTRATADA: **LOGDIS SERVIÇOS, LOGISTICA,  
DISTRIBUIÇÃO E ARMAZENAGEM LTDA**

CNPJ: 32.806.70/0001-42

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 95/2023.

VALOR ESTIMADO: R\$ 273.790,00

PRAZO: 04 (quatro) meses.

VIGÊNCIA: de 19 de dezembro de 2023 até 18 de abril de 2024.

ASSINATURA: 19/12/2023.

#### OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS QUE OPERAM NO MUNICÍPIO DE IPEÚNA, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS.

PROCESSO Nº: 002425/2023

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 23/2023

CONTRATADA: **EVOK IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO  
LTDA**

CNPJ: 44.116.889/0001-42

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 96/2023.

VALOR ESTIMADO: R\$ 8.782,24

CONTRATADA: **D. P. QUARTAROLO  
GERENCIAMENTO DE FROTAS LTDA**

CNPJ: 14.144.192/0001-14

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 97/2023.

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.446,97

CONTRATADA: **FREDI PNEUS LTDA**

CNPJ: 80.934.631/0001-17



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Sexta-feira, 29 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 815

Página 14 de 32

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 98/2023.  
VALOR ESTIMADO: R\$ 32.000,00

CONTRATADA: **MGB PNEUS IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**

CNPJ: 20.183.508/0001-80  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 99/2023.  
VALOR ESTIMADO: R\$ 12.139,84

CONTRATADA: **ZEUS COMERCIAL LTDA**

CNPJ: 34.840.358/0001-44  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 100/2023.  
VALOR ESTIMADO: R\$ 54.416,00

CONTRATADA: **GERMANO PNEUS LTDA**

CNPJ: 48.926.883/0001-91  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 101/2023.  
VALOR ESTIMADO: R\$ 167.790,92  
VIGÊNCIA: a partir de 20/12/2023  
PRAZO: 12 (doze) meses.  
ASSINATURA: 20/12/2023.

### ADITIVOS

**OBJETO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DO PARQUE ECOLÓGICO "HENRIQUE BARBETA" NO MUNICÍPIO DE IPEÚNA, A SER REALIZADA NA ESTRADA ARY LEME DE ANDRADE S/Nº, BAIRRO RURAL - ETAPA 2.**

PROCESSO Nº: 2023/000888.  
LICITAÇÃO: Concorrência nº 03/2023.

CONTRATADA: **FCB ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP**

CNPJ: 39.544.040/0001-30  
CONTRATO Nº: 73/2023.  
ADITIVO Nº: 84/2023  
PRAZO ADITADO: 120 (cento e vinte) dias  
VIGÊNCIA: de 25 de dezembro de 2023 até 22 de abril de 2024.  
ASSINATURA: 22/12/2023.

**OBJETO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ADEQUAÇÃO EM POÇO TUBULAR PROFUNDO, NO MUNICÍPIO DE IPEÚNA, A SER REALIZADA NA RUA ARARIPE CUSTÓDIO DA FONSECA S/Nº, BAIRRO ALTOS DE IPEÚNA.**

PROCESSO Nº: 2023/000265  
LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 001/2023.

CONTRATADA: **GEOZAN LTDA**

CNPJ: 00.940.811/0001-72  
CONTRATO Nº: 28/2023.  
ADITIVO Nº: 85/2023  
PRAZO ADITADO: 15 (quinze) dias  
VIGÊNCIA: de 28 de dezembro de 2023 até 11 de

janeiro de 2024.

ASSINATURA: 27/12/2023.

### Dispensas - Aviso de Abertura

#### DIVULGAÇÃO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Torna-se público que o Município de Ipeúna, por meio de seu representante, o Senhor Prefeito Municipal Diego Heron Pinheiro, realizará contratação direta, com critério de julgamento de menor preço global, na hipótese do Art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, manifestando interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de substituição de luminárias, fotocélulas e braços dos postes de iluminação pública, inclusive praças públicas do município de Ipeúna/SP.

Link do Termo de Referência:  
<https://drive.google.com/file/d/1-C4izqNEQ4XD4wiN38m50hjHuZ6iGiVr/view?usp=sharing>

Envio de propostas para o email:  
[licitacao@ipeuna.sp.gov.br](mailto:licitacao@ipeuna.sp.gov.br)

Data final para envio das propostas: 05/01/2024



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Sexta-feira, 29 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 815

Página 15 de 32

### Concursos Públicos/Processos Seletivos

#### Ato de Abertura

#### EDITAL COMPLETO

#### PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023

A **Prefeitura do Município de Ipeúna**, Estado de São Paulo, torna público que realizará, na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, a abertura de inscrições ao **PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS**, de caráter classificatório e eliminatório, para formação de cadastro reserva objetivando a contratação temporária das funções abaixo especificadas providos pelo Regime das Consolidações das Leis do Trabalho-CLT. O Processo Seletivo será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento elaborado em conformidade com os ditames da Legislação Federal e Municipal, vigentes e pertinentes.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1** - A organização, aplicação e correção do Processo Seletivo serão de responsabilidade da **S.R. Digitalizações e Serviços Ltda.**

**1.2** - É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo divulgadas, até sua homologação, no site [concursos.srdigitalizacoes.com.br](http://concursos.srdigitalizacoes.com.br), inclusive na "Área do Candidato" e na Prefeitura do Município de Ipeúna. A partir da homologação as publicações serão feitas exclusivamente pela Prefeitura Municipal em seus órgãos oficiais de publicação, além de afixação em seus átrios.

**1.3** - As funções, as vagas geral e para pessoas com deficiência (PcD), a carga horária semanal, o salário base, o nível de escolaridade e requisitos mínimos, e a taxa de inscrição são os estabelecidos na tabela abaixo:

FUNÇÕES	VAGAS		CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR HR/AULA R\$	NÍVEL DE ESCOLARIDADE E REQUISITOS MÍNIMOS	TAXA INSCRIÇÃO (R\$)
	GERAL	PcD				
Professor de Educação Básica I - PEB I	CR	-	30	22,10	Nível superior com Licenciatura, de graduação plena em pedagogia ou curso normal em nível médio ou curso normal superior, admitindo como formação mínima a obtida em nível médio na modalidade normal.	40,00
Professor de Educação Básica II - Educação Física	CR	-	30	22,10	Ser portador de Diploma, devidamente registrado, de curso de nível superior completo, licenciatura de graduação plena em Educação Física e formação pedagógica nos termos da legislação vigente e registro junto ao CRE.	40,00
Professor de Educação Básica II - Inglês	CR	-	30	22,10	Curso de nível superior completo, licenciatura de graduação plena em Letras (Linguística), com habilitação em inglês e formação pedagógica nos termos da legislação vigente.	40,00
Professor de Educação Especial - PEE	CR	-	30	22,10	Nível superior com Licenciatura, de graduação plena em pedagogia ou curso normal em nível médio ou curso normal superior, admitindo como formação mínima a obtida em nível médio na modalidade normal, todos com	40,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Sexta-feira, 29 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 815

Página 16 de 32

					habilitação específica em educação especial, ou formação superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.	
Professor de Educação Infantil - PEI	CR	-	27	22,10	Nível superior com Licenciatura, de graduação plena em pedagogia ou curso normal em nível médio ou curso normal superior, admitindo como formação mínima a obtida em nível médio na modalidade normal.	40,00

### CR – Cadastro Reserva

1.4 - Os vencimentos constantes na tabela anterior estão atualizados até a data de publicação deste Edital.

1.5 - Conteúdo Programático – Anexo I do presente Edital.

1.6 - Atribuições das Funções – Anexo II do presente Edital.

1.7 - Cronograma com datas prováveis – Anexo III do presente Edital.

### 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 - A inscrição implica na aceitação, por parte do candidato, de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo estabelecidos no presente Edital e na Legislação Municipal e Federal pertinente.

2.1.1 - O candidato será responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição, bem como por qualquer erro e omissão, e deverá estar ciente de que disporá dos requisitos necessários para contratação, especificados neste Edital.

2.1.2 - Para se inscrever, o candidato deverá atender às condições para provimento da função e entregar em data a ser fixada em publicação oficial, quando da contratação, a comprovação de:

- I. ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do art. 12 da Constituição Federal;
- II. ter até a data da contratação, idade mínima de 18 anos;
- III. estar quite com as obrigações eleitorais;
- IV. estar quite com as obrigações militares (quando do sexo masculino);
- V. gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovada por avaliação médica oficial realizada por profissionais designados pela Prefeitura;
- VI. não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- VII. não ter sido demitido ou exonerado de serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público);
- VIII. não ocupar cargo público, ressalvados os acumuláveis previstos no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal;
- IX. possuir os requisitos mínimos exigidos para a função, constantes do presente edital.

2.2 - As inscrições serão recebidas exclusivamente via internet no site [concursos.srdigitalizacoes.com.br](http://concursos.srdigitalizacoes.com.br) a partir das **08 h** do dia **02 de janeiro de 2024** até às **15 h** do dia **12 de janeiro de 2024**, devendo para tanto o interessado proceder da seguinte forma:

2.2.1 - Para inscrever-se pela **internet** o candidato deverá ler, na íntegra, o respectivo Edital e preencher total e corretamente a ficha de inscrição seguindo os procedimentos abaixo:

a) Acessar o site [concursos.srdigitalizacoes.com.br](http://concursos.srdigitalizacoes.com.br).

b) Clicar no **Concurso desejado**; em seguida clique em **Inscrições Online** (ícone verde do lado direito); digite seu CPF e faça seu cadastro. Verifique atentamente se os dados cadastrados estão corretos. Selecione a vaga desejada e clique em **Continuar**.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Sexta-feira, 29 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 815

Página 17 de 32

c) Será gerado automaticamente o seu boleto para pagamento. Imprima o boleto bancário da **Caixa Econômica Federal - Banco 104**, confira se os números são correspondentes e efetue o pagamento até a data do vencimento. **NÃO pague o boleto após o vencimento em hipótese nenhuma.**

d) A S.R. Digitalizações e Serviços Ltda não se responsabiliza por erros de dados no preenchimento do cadastro, na escolha da função sendo o mesmo de inteira e total responsabilidade do candidato.

e) O pagamento do boleto deverá ser feito até a data do vencimento (**12/01/2024**), respeitando-se para tanto o horário da rede bancária, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de não ser processada e recebida. A Prefeitura Municipal e a S.R. Digitalizações não se responsabilizam por pagamentos efetuados em caixas eletrônicos, postos bancários, transferências e por agendamento não processados ou processados com data posterior a data limite de pagamento.

f) O pagamento do boleto efetuado através do Internet Banking deverá ser feito até o horário limite do banco ao qual o candidato irá quitar o mesmo. Caso o pagamento seja efetuado na data de vencimento, porém após o horário limite de pagamentos do banco ao qual o candidato irá quitar o boleto, a inscrição não será processada e não haverá devolução da taxa de inscrição.

g) **Não** será aceito pagamento da taxa de inscrição por meio do PIX, cheque, depósito em caixa eletrônico, pelos correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrição ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital. **NÃO é possível o pagamento do boleto de inscrição com o PIX.** O boleto de inscrição é um meio de pagamento distinto do PIX, com regras próprias. Documento que contenha apenas o código de barras e/ou linha digitável, e não contenha o QR CODE, **não pode ser pago utilizando PIX.**

h) Não serão validadas as inscrições cujo pagamento tenha sido realizado ou confirmado após o horário limite de compensação bancária do dia **12 de janeiro de 2024.**

i) Aqueles que declararem na “inscrição on-line” ser Portador de Necessidades Especiais deverão encaminhar via SEDEX o respectivo LAUDO MÉDICO constando o CID, bem como o pedido de condição especial para a prova, caso necessite, até dia **12 de janeiro de 2024** na via original ou cópia autenticada, para S. R. Digitalizações e Serviços Ltda, sita a Rua Jesuíno Pereira dos Santos, 204 – Jardim Santo Antônio - CEP 14680-000 - Jardinópolis - SP. O Laudo Médico só será considerado válido se emitido nos últimos **12 (doze) meses.**

**2.2.2** - O candidato que não tiver acesso à rede mundial de computadores (internet), no período previsto no item acima, poderá realizar as inscrições no Balcão de Empregos, situado à Av. Cenira Leme Andrade Schmidt, Jardim dos Ipês – Ipeúna/SP, 13537-000 - Rodoviária de segunda a sexta-feira, das 08 h às 11:30 h e das 13 h às 17:30 h.

**2.2.3** - Após 48h (quarenta e oito horas) do pagamento, conferir no site se os dados da inscrição efetuada pela internet foram recebidos e a importância do valor da inscrição paga. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com a S.R. Digitalizações, pelo telefone (16) 99144-5786, para verificar o ocorrido.

**2.2.4** - Após a homologação das inscrições para imprimir o cartão de convocação basta digitar o seu **CPF e Senha na Área do Candidato, em Situação do Pagamento, clicar em Mais informações e clique em IMPRIMIR CARTÃO DE CONVOCAÇÃO.**

**2.2.5** - A S.R. Digitalizações não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. O descumprimento das instruções para inscrição via internet implicará na não efetivação da mesma.

**2.2.6** - Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada a mais, efetuada após o horário limite do banco ou após o vencimento, em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto em caso de cancelamento do certame pela própria administração.

**2.2.7** - Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de cancelamento da mesma, mudança de função escolhida, nem mesmo transferência para terceiros, seja qual for o motivo alegado.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Sexta-feira, 29 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 815

Página 18 de 32

**2.2.8** - O candidato deverá se inscrever para apenas uma função. Se, eventualmente o candidato se inscrever para mais de uma função, caso haja compatibilidade de datas e horários de provas, valerá a inscrição da função para qual assinou a respectiva lista de presença, sendo vedada a mudança após a assinatura.

### **3. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

**3.1** - Em obediência ao disposto no art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7853/89, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para a função, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Processo Seletivo.

**3.1.1** - Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01(uma) vaga para a pessoa com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para a função.

**3.2** - Considera-se Pessoa com Deficiência (PcD) aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no Decreto nº 3.298/99, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, assim definidas:

a) **Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;

b) **Deficiência auditiva:** perda bilateral, parcial ou total, de 41 (quarenta e um) decibéis (Db) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz;

c) **Deficiência visual:** cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que, 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores;

d) **Deficiência mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e trabalho;

e) **Deficiência múltipla:** associação de duas ou mais deficiências.

**3.3** - O primeiro candidato com deficiência classificado no Processo Seletivo será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta, relativo a função para o qual concorreu, enquanto os demais candidatos com deficiência classificados serão convocados para ocupar a 20ª, 40ª, 60ª vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente à criação de novas vagas, durante o prazo de validade do Processo Seletivo.

**3.4** - As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente, em seu art. 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

**3.5** - Para ter direito a reserva de vagas o candidato deficiente deverá encaminhar via **SEDEX** o Laudo Médico emitido nos últimos **12 (doze) meses**, para a S.R. Digitalizações, situada na Rua Jesuíno Pereira dos Santos, 204 - Jardim Santo Antônio - CEP 14680-000 - Jardinópolis-SP, postando até dia **12 de janeiro de 2024** na via original ou cópia autenticada:

a) **Requerimento** solicitando vaga especial, contendo a identificação do candidato e indicação do município/certame para o qual se inscreveu;

b) **Laudo Médico atualizado** atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação à prova;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Sexta-feira, 29 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 815

Página 19 de 32

c) **Solicitação de prova especial**, se necessário. (A não solicitação de prova especial eximirá a empresa de qualquer providência).

**3.5.1** - O candidato deverá incluir no requerimento de vaga especial o detalhamento dos recursos necessários para realização da prova (exemplos: prova ampliada, sala de fácil acesso com rampa ou no térreo, mesa especial para cadeirante etc.).

**3.5.2** - Para efeito dos prazos estipulados no item 3.5, será considerada a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

**3.6** - Serão indeferidas as inscrições na condição especial de pessoa com deficiência dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

**3.7** - Aos deficientes visuais (cegos) serão oferecidas provas no sistema Braile e suas respostas deverão ser transcritas também em Braile ou será oferecido Fiscal Ledor e suas respostas serão transcritas fielmente no cartão de respostas pelo mesmo e gravadas em áudio e vídeo. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo ainda, utilizar-se de soroban. Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho e letra correspondente a corpo 24.

**3.8** - A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos.

**3.9** - Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, com estrita observância da ordem classificatória.

**3.10** - Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital não serão considerados como pessoas com deficiência e não terão prova especial preparada, sejam quais forem os motivos alegados.

**3.11** - Ao ser convocado para investidura na função público, o candidato deverá se submeter a exame médico, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

**3.12** - Após o ingresso do candidato com deficiência, este não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação da função e de aposentadoria por invalidez.

#### **4. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS**

**4.1** - O Processo Seletivo será de Provas e títulos de caráter classificatório e eliminatório.

**4.2** - A prova objetiva terá a **duração de 2h (duas horas)**, já incluído o tempo para o preenchimento da folha de respostas.

**4.3** - O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo.

**4.4** - Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas. Recomenda-se ao candidato, comparecer ao local designado com antecedência mínima de 1 (uma) hora, munido de caneta **TRANSPARENTE** azul ou preta e **UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS NO ORIGINAL**:

- Cédula de Identidade - RG;
- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certificado Militar;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Sexta-feira, 29 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 815

Página 20 de 32

- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
- Passaporte.

**4.5** - As provas **objetivas (escritas)** desenvolver-se-ão em forma de testes, por meio de questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas de resposta, na forma estabelecida no presente Edital.

**4.6** - Durante as provas não será permitido, sob pena de exclusão do Processo Seletivo: qualquer espécie de consultas bibliográficas, comunicação com outros candidatos, ou utilização de livros, manuais ou anotações, máquina calculadora, relógios de qualquer tipo, agendas eletrônicas, telefones celulares, smartphones, mp3, notebook, palmtop, tablet, gravador ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens, bem como o uso de óculos escuros, bonés, protetores auriculares e outros acessórios similares.

**4.7** - Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Volante, designado pela Coordenação do Processo Seletivo.

**4.8** - Não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências, inclusive nos estacionamentos fechados internos do local de realização das provas, exceto no caso de amamentação, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Processo Seletivo.

**4.9** - Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante maior de idade, que ficará em local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.

**4.10** - O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 45 (quarenta e cinco) minutos do horário previsto para o início das mesmas, devendo entregar ao Fiscal da Sala a respectiva folha de respostas. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada.

**4.11** - Ao final das provas, os três últimos candidatos, **obrigatoriamente**, deverão permanecer na sala, a fim de assinar juntamente com o fiscal, a ata de prova, testemunhando que o malote contendo o envelope com as folhas de respostas foi devidamente lacrado, sendo liberados quando todos as tiverem concluído.

**4.12** - Após o término das provas os candidatos não poderão permanecer nas dependências do prédio.

### 5. DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS E NÚMERO DE QUESTÕES POR MATÉRIA

#### 5.1 - PROVA OBJETIVA

Funções	Prova Objetiva	Nº de Questões	Peso	Total
Professor de Educação Básica I - PEB I Professor de Educação Infantil - PEI	Língua Portuguesa	05	4,00	20,00
	Matemática	05	4,00	20,00
	Conhecimentos Pedagógicos	10	6,00	60,00
<b>TOTAL</b>		<b>20</b>	<b>-</b>	<b>100,00</b>

Funções	Prova Objetiva	Nº de Questões	Peso	Total
Professor de Educação Básica II - Educação Física Professor de Educação Básica II - Inglês Professor de Educação Especial - PEE	Conhecimentos Pedagógicos	10	4,00	40,00
	Conhecimentos Específicos	10	6,00	60,00
<b>TOTAL</b>		<b>20</b>	<b>-</b>	<b>100,00</b>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Sexta-feira, 29 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 815

Página 21 de 32

### 6. DAS MATÉRIAS

**6.1** - As **matérias** constantes das provas a que se submeterão os candidatos são as constantes no Anexo I do presente Edital.

### 7. DOS TÍTULOS

**7.1** - O Processo Seletivo será de provas com valoração de títulos.

**7.2** - A pontuação obtida com os títulos será acrescida na nota da prova objetiva somente para os candidatos que obtiverem nota mínima exigida para aprovação.

**7.3** - Os títulos para efeito de sua validade deverão ser anexados em **arquivo PDF (FRENTE E VERSO)** através da área do candidato, devendo para tanto, acessar a “Área do Candidato”, clicar em “Títulos” e anexar os mesmos a partir das 8 h do dia 15/01/2024 até às 18 h do dia 18/01/2024. Após esse horário, não será possível anexar o arquivo.

**7.4** - A contagem dos títulos não poderá exceder a 10,00 (dez) pontos, conforme tabela abaixo:

Títulos	Pontuação Atribuída	Nº Máximo de Documentos
Diploma de conclusão de Curso de Doutorado	5,00	1
Diploma de conclusão de Curso de Mestrado	3,00	1
Certificado de conclusão de Pós-graduação <i>latu sensu</i>	2,00	1

**7.5** - Os títulos serão devidamente comprovados e deverão guardar direta relação com as atribuições da função em Processo Seletivo, sendo possível o cômputo cumulativo dos títulos de Doutorado, Mestrado e Pós-Graduação.

**7.6** - O candidato que se inscrever para mais de uma função deverá anexar o arquivo com os títulos para cada inscrição, não sendo considerados em hipótese alguma os mesmos arquivos dos títulos apresentados para funções diferentes.

**7.7** - Serão pontuados como títulos, Certificado/Declaração em papel timbrado da instituição, contendo assinatura e identificação do responsável e a respectiva carga horária, que ateste sobre a conclusão do curso.

**7.8** - Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, protocolos de documentos referentes a títulos.

**7.9** - Não haverá segunda chamada para entrega dos títulos, qualquer que seja o motivo de impedimento do candidato que não os anexou através da área do candidato, “Títulos” até dia 18/01/2024 às 18 h.

**7.10** - Em que pese os títulos serem anexados, os pontos somente serão contados se o candidato obtiver nota mínima exigida para aprovação.

**7.11** - Não serão pontuadas como título, graduação ou pós-graduação, quando exigidas como pré-requisito. Quando o título apresentado se constituir em um dos pré-requisitos, a graduação deverá ser apresentada, sob pena de ser considerado pré-requisito e não título.

**7.12** - Sobre a nota obtida pelos candidatos serão somados os pontos referentes aos títulos, para a classificação final.

**7.13** - O candidato tem total responsabilidade seja ela cível, criminal e/ou administrativa pelos documentos apresentados para contagem e bonificação de títulos.

### 8. DAS NORMAS

**8.1 - LOCAL - DIA** - As provas objetivas (escritas) serão realizadas na cidade de Ipeúna/SP, na data provável de **20 de janeiro de 2024 (Sábado)**, em horário e local a ser divulgado por meio de Edital próprio que será afixado no local de costume da Prefeitura do Município de Ipeúna, por meio de jornal com circulação no município e do site [concursos.srdigitalizacoes.com.br](http://concursos.srdigitalizacoes.com.br), com antecedência mínima de 3 (três) dias.

**8.1.1** - Caso o número de candidatos exceda a oferta de lugares nas escolas localizadas na cidade, a S.R. Digitalizações e a Prefeitura Municipal poderão alterar horários das provas ou até mesmo dividir a aplicação



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Sexta-feira, 29 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 815

Página 22 de 32

das provas em mais de uma data, cabendo aos candidatos a obrigação de acompanhar as publicações oficiais e por meio do site.

**8.2** - Será disponibilizado no site da S.R. Digitalizações, com antecedência mínima de 3 (três) dias, o cartão de convocação para a prova objetiva. Essa comunicação não tem caráter oficial, e sim, apenas informativo, cabendo ao candidato acompanhar todas as publicações conforme descrito no item 1.2.

**8.3 - COMPORTAMENTO** - As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem a utilização de livros, manuais ou anotações, máquina calculadora, relógios de qualquer tipo, agenda eletrônica, telefone celular, smartphone, notebook, palmtop, tablet, gravador ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens, bem como o uso de óculos escuros, bonés, turbantes, chapelarias e outros adereços, protetores auriculares e outros acessórios similares. O candidato que for flagrado na sala de provas fazendo uso de qualquer dos pertences acima será excluído do Processo Seletivo.

**8.3.1** - O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela Coordenação. Constatado qualquer problema, o candidato poderá ser excluído do Processo Seletivo.

**8.3.2** - Recomenda-se aos candidatos **não levarem para o local de provas aparelho celular**, contudo, se levarem, estes deverão ser desligados, preferencialmente com as baterias retiradas, e acondicionados em invólucro fornecidos pela S.R. Digitalizações, juntamente com demais pertences pessoais, lacrados e colocados embaixo da cadeira onde o candidato irá sentar-se. Pertences que não puderem ser alocados nos sacos plásticos deverão ser colocados no chão sob a guarda do candidato.

**8.3.3** - O candidato que for surpreendido dentro ou fora da sala antes do término da prova portando celular fora da embalagem lacrada fornecida pela S.R. Digitalizações, mesmo que **off-line** (desligado) – ou dentro dela, porém **on-line** (ligado) será excluído do Processo Seletivo, podendo, se quiser, continuar fazendo a prova, mas ciente de sua exclusão, inclusive poderá responder criminalmente por tentativa de fraude em concursos/processos seletivos. Ao concluir a prova e deixar a sala, o candidato deverá manter desligado o celular até a saída do prédio.

**8.3.4** - Todos os pertences serão de inteira responsabilidade do candidato. A organizadora não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

**8.3.5** - Reserva-se ao Coordenador do Processo Seletivo designado pela S.R. Digitalizações e aos Fiscais, o direito de tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas, bem como excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, tais como:

- a) ausentar-se do local de realização da prova sem o acompanhamento de um fiscal/volante;
- b) não devolver ao fiscal da sala a folha de respostas e/ou qualquer outro material de aplicação da prova;
- c) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer material que não o fornecido pela empresa S.R. Digitalizações;
- d) estiver portando arma, mesmo que possua o respectivo porte;
- e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

**8.3.6** - Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Volante, designado pela Coordenação do Processo Seletivo.

**8.3.7** - Não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização das provas, exceto no caso de amamentação, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Processo Seletivo.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Sexta-feira, 29 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 815

Página 23 de 32

**8.3.8** - Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante maior de idade, que ficará em local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.

**8.4** - O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, no dia da realização da prova, deverá solicitar ao Fiscal de Sala que registre em seu relatório de ocorrências.

**8.5** - A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta ou a lápis.

**8.6** - O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após decorridos 45 (quarenta e cinco) minutos do horário estabelecido no Edital para início das mesmas, devendo entregar ao Fiscal de Sala respectiva folha de respostas (gabarito).

**8.7** - Ao final das provas, os três últimos candidatos, **obrigatoriamente**, deverão permanecer na sala, a fim de assinar juntamente com o fiscal, a ata testemunhando que o malote contendo o envelope com as folhas de respostas foi devidamente lacrado, sendo liberados quando todos as tiverem concluído.

**8.8** - Após o término das provas os candidatos não poderão permanecer nas dependências do prédio.

**8.9** - Os gabaritos preliminares serão disponibilizados no site da S.R. Digitalizações, a partir das 17 h, do dia 22/01/2024, e ficarão disponíveis até a divulgação dos gabaritos oficiais.

**8.10** - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, os quais serão afixados também nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal, devendo, ainda, manter atualizado seu endereço.

### **9. DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA**

**9.1** - A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter classificatório e eliminatório.

**9.2** - A nota da prova objetiva será obtida com a aplicação da fórmula abaixo:

$$NPO = \frac{100}{TQP} \times NAP$$

ONDE:

NPO = Nota da prova objetiva

TQP = Total de questões da prova

NAP = Número de acertos na prova

**9.3** - Será considerado aprovado na prova objetiva o candidato que auferir, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos.

**9.4** - O candidato que não auferir no mínimo 50 (cinquenta) pontos na prova objetiva será desclassificado do Processo Seletivo.

### **10. DO RESULTADO FINAL**

**10.1** - O resultado final será a nota obtida com o número de pontos auferidos na prova objetiva somados os pontos dos títulos, se possuírem.

### **11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**11.1** - Em todas as fases na classificação entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:

a) idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, dando-se preferência ao de idade mais elevada.

b) maior idade entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

c) maior nota na prova de Conhecimentos Específicos se houver.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Sexta-feira, 29 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 815

Página 24 de 32

d) maior nota na prova de Língua Portuguesa se houver.

e) tiver exercido a função de jurado (conforme art. 440 do Código de Processo Penal).

**11.1.1** - Os candidatos a que se refere a alínea “e” do subitem 11.1 deverão anexar em arquivo PDF, através do site [concursos.srdigitalizacoes.com.br](http://concursos.srdigitalizacoes.com.br), acessando a “Área do Candidato” com seu CPF e senha, a comprovação do exercício da função de jurado até às 18 h do dia **12/01/2024**. Não será(rão) avaliado(s) documento(s) ilegível(veis) e/ou com rasura ou proveniente de arquivo corrompido.

**11.1.1.1** - Para fins de comprovação da função citada no subitem anterior, serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008.

**11.2.1** - Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio.

**11.2.2** - O sorteio será realizado ordenando-se as inscrições dos candidatos empatados, de acordo com o seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal, do sorteio imediatamente anterior ao dia de aplicação da Prova Objetiva, conforme os seguintes critérios:

a) se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será a crescente;

b) se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem será a decrescente.

## **12. DOS RECURSOS**

**12.1** - Somente poderá ser interposto 1 (um) recurso para cada questão, quando o mesmo se referir ao gabarito da prova objetiva, devendo o mesmo ser interposto nos termos do item 12.12 deste edital.

**12.2** - Para recorrer o candidato deverá:

- acessar o site [concursos.srdigitalizacoes.com.br](http://concursos.srdigitalizacoes.com.br).

- em seguida Digitar o seu CPF e Senha na Área do Candidato e no lado esquerdo da tela, clicar em RECURSOS. Selecione a fase que deseja interpor recurso, vá em “Novo recurso” - “Para criar um novo recurso, clique aqui” e preencher os campos solicitados.

**12.2.1** - Todos os recursos deverão ser interpostos em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da divulgação, para efeito da contagem do prazo:

a) da homologação das inscrições;

b) do gabarito preliminar e prova objetiva (em poder dos candidatos);

c) do resultado preliminar da prova objetiva do Processo Seletivo.

**12.2.2** - Em qualquer caso, não serão aceitos recursos encaminhados via e-mail, via postal ou via fax.

**12.3** - Caberá à S.R. Digitalizações e Serviços Ltda, decidir sobre a anulação ou troca de alternativas de questões julgadas irregulares. Julgados os recursos, no prazo máximo de 4 (quatro) dias após o recebimento dos recursos válidos, em face do gabarito e/ou da prova objetiva, sendo algum recurso julgado procedente e apto a alterar o gabarito preliminar já divulgado, será divulgado um novo gabarito, com as modificações necessárias para conhecimento dos candidatos, não cabendo recurso nesta etapa.

**12.4** - O gabarito preliminar divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação de questões ou alteração de gabarito, a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.

**12.5** - No caso de recurso interposto dentro das especificações, poderá haver, eventualmente, alteração de nota, habilitação e/ou classificação inicial obtida pelos candidatos para uma nota e/ou classificação superior ou inferior, bem como poderá ocorrer a habilitação ou a desclassificação de candidatos.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Sexta-feira, 29 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 815

Página 25 de 32

**12.6** - Em caso de anulação de questões, por falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos, e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

**12.7** - No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma das etapas do Processo Seletivo, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

**12.8** - A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

**12.9** - Quando da divulgação do resultado preliminar, será disponibilizado na área do candidato o espelho da folha de respostas (gabarito) da prova objetiva, que ficará disponibilizado durante o período para interposição dos recursos.

**12.10** - Não serão aceitos pedidos de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.

**12.11** - Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

**12.12** - Os recursos deverão ser fundamentados e estar embasados em argumentação lógica e consistente. Em caso de constatação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada, referência bibliográfica e argumentação plausível.

**12.13** - Recursos **não fundamentados** na forma normatizada ou interpostos fora do prazo serão **indeferidos** sem julgamento de mérito. A Comissão constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso adicional pelo mesmo motivo.

**12.14** - O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

**12.15** - A interposição de recursos não obsta o regular andamento das demais fases deste Processo Seletivo.

### **13. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

**13.1** - A convocação para a contratação dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando, o fato da aprovação, direito à contratação.

**13.1.1** - Apesar do número de vagas disponibilizadas no presente edital, os aprovados e classificados além desse número poderão ser convocados para aquelas que vagarem e as que eventualmente forem criadas dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo.

**13.2** - O candidato convocado para contratação terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação oficial, para se apresentar a PREFEITURA. Caso não compareça dentro do prazo estipulado será considerado desistente e automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

**13.3** - A investidura no serviço público municipal dar-se-á no momento da contratação, após apresentação da documentação exigida para tal fim, e realização de exame médico, que o declare apto a exercer a função.

**13.4** - O candidato que não possuir ou não comprovar os requisitos estabelecidos para a função, de acordo com o item 1.3 deste edital, ou que não for considerado apto no exame médico será eliminado do Processo Seletivo e será convocado o candidato subsequente.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** - A inscrição do candidato implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das demais normas legais pertinentes, sobre as quais não se poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

**14.2** - A falsidade ou inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo de responsabilização nas esferas administrativa, cível e penal.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Sexta-feira, 29 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 815

Página 26 de 32

**14.3** - Não obstante as penalidades cabíveis, a S.R. Digitalizações poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição ou a prova do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades.

**14.4** - A S.R. Digitalizações, bem como o órgão realizador do presente certame, não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao Processo Seletivo.

**14.5** - Após a homologação do resultado final do Processo Seletivo, as folhas de respostas (gabaritos) originais dos candidatos serão encaminhados devidamente lacrados ao órgão contratante por meio de aviso de recebimento e/ou termo de entrega e que somente deverão incinerá-los na presença do Tribunal de Contas mediante fiscalização do referido Processo Seletivo e somente incinerá-los após a homologação do Processo Seletivo pelo respectivo Tribunal de Contas. A referida documentação será mantida em arquivo eletrônico pela S.R. Digitalizações, com cópia de segurança, pelo prazo de cinco anos.

**14.6** - A convocação para a admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando, o fato da aprovação, direito à contratação. Apesar do número de vagas disponibilizadas no presente edital, os aprovados e classificados além desse número poderão ser convocados para aquelas que vagarem e as que eventualmente forem criadas dentro do prazo da validade do presente Processo Seletivo.

**14.7** - A validade do presente Processo Seletivo será de "1" (um) ano, contado da homologação final dos resultados, podendo ser prorrogado por igual período.

**14.8** - O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.

**14.9** - O Edital poderá ser impugnado, mediante justificativa legal e dentro do prazo de inscrição, que decorrido implicará em aceitação integral dos seus termos.

**14.10** - Ficam impedidos de participarem do certame aqueles que possuam, com qualquer dos sócios da S.R. Digitalizações e Serviços Ltda, a relação de parentesco disciplinada nos artigos 1.591 a 1.595 do Novo Código Civil. Constatado o parentesco a tempo, o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação, o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

**14.11** - Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal serão resolvidos em comum pela Prefeitura do Município de Ipeúna e S.R. Digitalizações e Serviços Ltda.

**14.12** - A Homologação do Processo Seletivo poderá ser efetuada por função, individualmente, ou pelo conjunto de funções constantes do presente Edital, a critério da Administração.

**14.13** - Os vencimentos constantes do presente Edital são referentes ao da data do presente Edital.

**Para que chegue ao conhecimento de todos e, no futuro, não se alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que vai afixado no lugar de costume e publicado no endereço eletrônico [concursos.srdigitalizacoes.com.br](http://concursos.srdigitalizacoes.com.br).**

*Ipeúna, 29 de dezembro de 2023.*

**DIEGO HERON PINHEIRO**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Sexta-feira, 29 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 815

Página 27 de 32

### ANEXO I

#### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

A legislação, para todas as funções, deve ser considerada com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do edital. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressas no conteúdo programático.

#### **Língua Portuguesa: (Comum para as funções de Professor de Educação Básica I - PEB I e Professor de Educação Infantil - PEI)**

FONOLOGIA: Conceitos básicos – Classificação dos fonemas – Sílabas – Encontros Vocálicos – Encontros Consonantais – Dígrafos – Divisão silábica. ORTOGRAFIA: Conceitos básicos – O Alfabeto – Orientações ortográficas. ACENTUAÇÃO: Conceitos básicos – Acentuação tônica – Acentuação gráfica – Os acentos – Aspectos genéricos das regras de acentuação – As regras básicas – As regras especiais – Hiatos – Ditongos – Formas verbais seguidas de pronomes – Acentos diferenciais. MORFOLOGIA: Estrutura e Formação das palavras – Conceitos básicos – Processos de formação das palavras – Derivação e Composição – Prefixos – Sufixos – Tipos de Composição – Estudo dos Verbos Regulares e Irregulares – Classe de Palavras. SINTAXE: Termos Essenciais da Oração – Termos Integrantes da Oração – Termos Acessórios da Oração – Período – Sintaxe de Concordância – Sintaxe de Regência – Sintaxe de Colocação – Funções e Empregos das palavras “que” e “se” – Sinais de Pontuação. PROBLEMAS GERAIS DA LÍNGUA CULTA: O uso do hífen – O uso da Crase – Interpretação e análise de Textos – Tipos de Comunicação: Descrição – Narração – Dissertação – Tipos de Discurso – Qualidades e defeitos de um texto – Coesão Textual. ESTILÍSTICA: Figuras de linguagem – Vícios de Linguagem.

#### **Matemática: (Comum para as funções de Professor de Educação Básica I - PEB I e Professor de Educação Infantil - PEI)**

Radicais: operações – simplificação, propriedade – racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução – problemas de 1º grau; Equações fracionárias; Relação e Função: domínio, contradomínio e imagem; Função do 1º grau – função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica – operações; Expressões fracionárias – operações – simplificação; PA e PG; Sistemas Lineares; Números complexos; Função exponencial: equação e inequação exponencial; Função logarítmica; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Trigonometria da 1ª volta: seno, co-seno, tangente, relação fundamental; Geometria Analítica; Geometria Espacial; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema Monetário Nacional (Real); Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

#### **Conhecimentos Pedagógicos: (Comum para todas as funções)**

BNCC – Base Nacional Comum Curricular; Currículo Paulista; Competências para ensinar no século XXI; Projeto Político Pedagógico; Interdisciplinaridade; A formação do professor; Diversidade humana e cultural; A relação professor – aluno; Avaliação Educacional - Concepções/Funções/Processo; Planejamento de ensino; Conceito da responsabilidade social da Escola, tendo como foco a inclusão social; Práticas inovadoras na Educação; Aspectos Filosóficos da Educação - Elementos da Prática Pedagógica, Teorias do Conhecimento em suas diferentes abordagens e concepções pedagógicas. O pensamento pedagógico moderno: iluminista, positivista, socialista, escolanovista, fenomenológico-existencialista, antiautoritário, crítico. Tendências atuais: liberais e progressistas. O pensamento pedagógico brasileiro: correntes e tendências na prática escolar. Princípios pedagógicos da teoria construtivista de Jean Piaget, Vygotsky e outros autores. Aspectos Sociológicos da Educação - as bases



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Sexta-feira, 29 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 815

Página 28 de 32

sociológicas da Educação, a Educação como processo social, as instituições sociais básicas, educação para o controle e para a transformação social, cultura e organização social, desigualdades sociais, a relação escola / família / comunidade. Educação e Sociedade no Brasil. Aspectos Psicológicos da Educação - a relação desenvolvimento / aprendizagem: diferentes abordagens, a relação pensamento / linguagem - a formação de conceitos, crescimento e desenvolvimento: o biológico, o psicológico e o social. O desenvolvimento cognitivo e afetivo. Aspectos do Cotidiano Escolar - a formação do professor; a avaliação como processo; currículo, cidadania, diversidade humana e cultural; a relação professor / aluno; gestão educacional e planejamento de ensino; a democratização da escola: participação e autonomia; os direitos da criança e do adolescente; a sala de aula e sua pluralidade; Concepção de inclusão educacional, adaptações curriculares, atendimento educacional especializado para alunado da educação inclusiva; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica, Medidas e Dispositivos Legais para a Educação; A LDB atual; PNE – Plano Nacional da Educação; RCNEI – Referenciais Curriculares Nacionais para a Educação Infantil; Estatuto da Criança e do Adolescente; Constituição da República Federativa do Brasil – Capítulo III – Seção I – da Educação.

### **Conhecimentos Específicos: (Ordem Alfabética)**

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO FÍSICA:** Conceito, princípios, finalidades e objetivos da educação física escolar; tendências e filosofias subjacentes às concepções de educação física; processo histórico da educação física, o homem e sua corporeidade; metodologia do ensino da educação física escolar; o homem e a motricidade; a cultura corporal e sua expressão nos temas: dança (ritmos e movimentos), ginástica, jogo e esporte; a ludicidade e o jogo; fundamentos metodológicos e princípios do esporte educacional, dos jogos e das expressões ginásticas; indicação para uma transformadora - avaliação da educação física escolar; regras e modalidades esportivas; aparelhos utilizados em programas de educação corporal; técnicas de treinamento e disciplina esportiva; noções de primeiros socorros; técnicas de avaliação física; técnicas de organização de campeonatos poliesportivos; técnicas de aulas de recreação e lazer.

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - INGLÊS:** Verbo To be (presente / passado); Adjetivos Possessivos; Pronomes Possessivos; Pronomes Demonstrativos; Pronomes Oblíquos; Pronomes Interrogativos; Artigos; Uso de How much e How many; Grau dos Adjetivos (Comparativo e Superlativo); Posição dos Adjetivos; Preposições (in, on, at, by); Formação de advérbios; Tempos Verbais (presente simples, passado simples, futuro simples); Passado dos verbos regulares e irregulares; Presente Continuous; Futuro imediato; Plural dos substantivos; Tag Questions; Números Cardinais; Números Ordinais; Dias da semana; Meses do ano.

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - PEE:** A Educação Especial no contexto da inclusão social. Fundamentos filosóficos, teóricos e legais da Educação Especial. Necessidades educacionais especiais temporárias e permanentes: deficiência física, mental, visual, surdez, condutas típicas de síndromes e quadros neurológicos, psicológicos graves e psiquiátricos, altas habilidades/superdotação. Flexibilizações e adaptações curriculares, para o atendimento às necessidades educacionais especiais. O deficiente mental; O deficiente físico; Deficiência múltipla; Classificação das deficiências; A criança deficiente e a família; A deficiente e a linguagem; O comportamento do deficiente; Atividades gerais para os deficientes; A Psicomotricidade; O brinquedo; Nível intelectual e a idade cronológica; Os exames de detecção das deficiências; A Psicologia no auxílio à Educação e compreensão dos deficientes; A sexualidade do deficiente; O Esporte; Terapia Ocupacional. As alterações psicológicas; As alterações emocionais e sociais; A criança deficiente e a família; O comportamento do deficiente; A psicomotricidade; Nível intelectual e idade cronológica; A psicologia no auxílio ao deficiente; Os aparelhos de auxílio ao deficiente; Metodologia; A ludoterapia. A educação inclusiva. A educação especial em sala de recursos.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Sexta-feira, 29 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 815

Página 29 de 32

### ANEXO II

#### DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

##### **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - PEB I:**

Docência no ensino fundamental em classes de 1º a 4ª série, incluindo entre outras, as seguintes atribuições: Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrando os dias letivos e horas aulas estabelecidas; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem.

##### **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO FÍSICA:**

Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrando os dias letivos e horas aulas estabelecidas; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis às metas dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem; Participar de projetos que envolvam a comunidade organizados pela administração.

##### **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - INGLÊS:**

Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrando os dias letivos e horas aulas estabelecidas; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis às metas dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem; Participar de projetos que envolvam a comunidade organizados pela administração.

##### **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - PEE:**

Docência na educação especial em classes de deficientes mentais e auditivos, incluindo entre outras, as seguintes atribuições: Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; Ministrando as aulas, transmitindo aos alunos conhecimentos de conformidade com o tipo e grau de deficiência, aplica-lhes testes adequados e outros métodos usuais de avaliação, baseando-se nas atividades desenvolvidas e na capacidade da classe, para verificar o aproveitamento do aluno. Elabora boletins de controle e relatórios, apoiando-se na observação do comportamento e desempenho dos alunos e anotando atividades efetuadas, para manter um registro atualizado que permita dar informações à diretoria da escola e aos pais. Zelar pela aprendizagem dos alunos: Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrando os dias letivos e horas aulas estabelecidas; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem; Manter, estreita relação com o Psicopedagogo que atua na unidade escolar e com demais profissionais do município: Psicólogo, Fonoaudiólogo e Assistente Social. Encaminhar alunos que verificado no processo ensino-aprendizagem, a necessidade de auxílio específico nas áreas psicológica,



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Sexta-feira, 29 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 815

Página 30 de 32

fonoaudiológica, oftalmológica, terapia ocupacional e outras.

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PEI:**

Docência na educação infantil, incluindo entre outras, as seguintes atribuições: Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Ministras os dias letivos e horas aulas estabelecidas; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Sexta-feira, 29 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 815

Página 31 de 32

### ANEXO III

#### CRONOGRAMA - (DATAS PROVÁVEIS)

EVENTO	DATAS
Período das Inscrições.	Das 8 h do 02/01/24 até às 15 h do dia 12/01/24
Data limite para recolhimento da Taxa de Inscrição. <b>(Respeitar horário da rede bancária)</b>	12/01/24
Data limite para envio do Laudo Médico e Requerimento via Sedex. <b>(Subitem 3.5)</b>	12/01/24
Data limite para envio do comprovante da função de jurado através do site. <b>(Subitem 12.1.1)</b>	12/01/24 até às 18 h
Período para envio dos Títulos através do site. <b>(Item 7)</b>	Das 8 h do 15/01/24 até às 18 h do dia 18/01/24
Divulgação do Edital de Homologação das Inscrições e Convocação para as Provas, com a indicação da Data, Local e Horário da realização das Provas Objetivas no site da Prefeitura e site da empresa.	18/01/24
Prazo de recursos com relação ao Edital de Homologação das Inscrições e Convocação para as Provas.	Das 17 h do dia 18/01/24 até às 17 h do dia 19/01/24
Realização das Provas.	20/01/24
Divulgação no site da empresa dos Gabaritos Preliminares das Provas.	22/01/24
Prazo de recursos com relação aos Gabaritos Preliminares e Provas.	Das 17 h do dia 22/01/24 até às 17 h do dia 23/01/24
Divulgação no site da empresa da Retificação dos Gabaritos Preliminares (se houver).	25/01/24
Divulgação no site da empresa do Resultado Preliminar.	25/01/24
Prazo de recursos com relação ao Resultado Preliminar.	Das 17 h do dia 25/01/24 até às 17 h do dia 26/01/24
Divulgação no site da empresa da Retificação do Resultado (se houver).	29/01/24
Divulgação do Edital de Classificação do Resultado Final e do Edital de Divulgação dos Gabaritos Oficiais no site da Prefeitura e no site da empresa.	30/01/24
Homologação do Processo Seletivo.	30/01/24

**OBS: Todas as divulgações no site, serão após as 17 h e estão sujeitas a alterações.**

**DIEGO HERON PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna, disponível no site [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna).

ANDREA ALVES GOMES SILVA  
Secretária.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Sexta-feira, 29 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 815

Página 32 de 32

### PODER LEGISLATIVO

#### Atos Legislativos

#### Ato de Posse

#### EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Câmara Municipal de Ipeúna

Contratada: NK Edição e Digitalização de Imagem LTDA.

Contrato n.º 04/2023, de 28 de dezembro de 2023.

Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados na realização de filmagem de todas as sessões da Câmara, gravação de filmagem de todas as sessões da Câmara, gravação das filmagens em DVDs e MINI-DV e disponibilização de arquivos de áudio das sessões.

Valor: R\$ 48.960,00 (quarenta e oito mil, novecentos e sessenta reais).

Vigência: de 03/01/2024 a 02/01/2025.

Ipeúna, 28 de dezembro de 2023.

ADEMIR AUGUSTO PAZETTO

PRESIDENTE

Afixado no quadro de avisos e publicações desta Câmara Municipal e publicado no diário oficial do município.

.....